



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº635/2011.

Autoriza o Poder Executivo a PERMUTAR frações de áreas urbanas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Boa Vista do Cadeado**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. **João Paulo Beltrão dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas no art. 7º, inciso II, da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Município fica autorizado a proceder a permuta das seguintes frações de terrenos urbanos:

- a) área urbana com **132,70** ², sem benfeitorias, localizada na Av. Cinco Irmãos, esquina com a Rua João Amaro, com as seguintes confrontações: a NORDESTE, por 17,80 metros, com a Av. Cinco Irmãos; a OESTE, por 22,30 metros, com terreno urbano de Sonia Maria Mayer Brzozovski; a SUDESTE, por 10,10 metros, com terreno remanescente do Município de Boa Vista do Cadeado; e, a NOROESTE, por 4,30 metros, com a rótula da Rua João Amaro e Av. Cinco Irmãos; **atualmente pertencente ao Município** de Boa Vista do Cadeado(RS) conforme matrícula no Registro de Imóveis de Cruz Alta(RS) sob o nº 32424.

- b) área urbana com **216,45 m²**, sem benfeitorias, localizada a 47 metros da Rua João Amaro, com as seguintes confrontações: a NORDESTE, por 13,00 metros, com terreno urbano do Município de Boa Vista do Cadeado(RS); a SUDOESTE, também por 13,00 metros, com Osvaldo Ciotti; a SUDESTE, por 16,00 metros, também com terreno do Município de Boa Vista do Cadeado(RS), e, a NOROESTE, medindo 17,30 metros, com terreno urbano remanescente de Sonia Maria Mayer Brzozovski; **atualmente pertencente a Sonia Maria Mayer Brzozovski** conforme matrícula no Registro de Imóveis de Cruz Alta(RS) sob o nº36147.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ:04.216.132/0001-06

Art. 2º - O Poder Executivo arcará com as despesas decorrentes de escritura pública e registro no Ofício Imobiliário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO(RS),
05 DE JULHO DE 2011.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Fábio Mayer Barasuol,
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda.